



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4427

Macapá, 27 de Maio de 1985 - 2ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0599 de 21 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-81-05671-0-MI/DCA/BSB/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0510, de 17 de julho de 1981, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3489, do dia 21 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

— Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a SULAMITA FERNANDES DE MELO, matrícula nº 1.837.179, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "C", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "D", Referência 3, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de maio de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0600 de 21 de maio de 1985
O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 00-81-03657-4-MI/DCA/BSB/81,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0250, de 25 de março de 1981, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3419, do dia 03 de abril do mesmo ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

— Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MARIA IRACEMA MACIEL DOS SANTOS, matrícula nº 1.887.121, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-601, Classe "B", Referência 4, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da Classe "C", Referência 4, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de maio de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

A P R O V O :
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PORTARIA (P) Nº 125/85-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL do Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do De -

creto (P) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador e tendo em vista o que lhe consta do Processo nº 28790.001770/85-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, do Decreto nº 85.712, de 16 de fevereiro de 1981, combinado com o item e subitem 3.1.2, alínea a, da Portaria nº 330-MEC, de 04 de maio de 1981, a servidora SHIRLEY NOGUEIRA DE QUEIROZ, ocupante do emprego de Professor do Ensino de 1º grau, Classe B, Referência 1, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para a Classe C, Referência 1, em face da servidora haver apresentado diploma de Licenciatura Plena em Economia Doméstica, expedido pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com efeitos financeiros a contar da data da sua admissão.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 17 de maio de 1985.

ADALTO JOSÉ GÔES DA COSTA
Diretor do DP/GTFA

GTFA-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ENSINO

DIVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO

VISTO:

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

EDITAL Nº 002/85-DESJ/DEN/SEEC.

A Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá, através da Divisão de Ensino Supletivo, Torna público, pelo presente Edital que realizará Exames de Suplência de Educação Geral a nível de 1º e 2º Graus, regulamentados pelo dispositivo da Lei 5692/71, Parecer 699/72 CFE e Resoluções 01/73 e 03/75 e Parecer 05/85-Conselho Territorial de Educação, obedecendo os seguintes critérios.

I - DAS INSCRIÇÕES:

Início : 02/05/85

Término : 31/05/85

Locais : Macapá

- Divisão de Ensino Supletivo/SEEC

- Centro de Estudos Supletivos "Emílio Médici"

Santana:

- Escola Municipal de Primeiro Grau Amazonas;

Fazendinha:

- Escola de Primeiro Grau José do Patrocínio;

Serra do Navio:

- Escola de Serra do Navio;

Mazagão:

- Divisão de Educação e Cultura-DEC;

Laranjal do Jari:

- Escola de Primeiro Grau Sônia Henrique Barreto;

Calçoene:

- Divisão de Educação e Cultura-DEC;

Oiapoque:

- Divisão de Educação e Cultura-DEC;

Kumarumã:

- Escola de Primeiro Grau Kumarumã;

Manga:

- Escola de Primeiro Grau Manga;

Espírito Santo:

- Escola de Primeiro Grau Espírito Santo;

Amapá:

- Escola Vidal de Negreiros;

HORÁRIO: Expediente Normal.

II - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÕES:

a) - Ter o candidato idade mínima de 18 e 21 anos completos para o 1º e 2º Graus respectivamente, ou a completar até a data da realização da última prova;

b) - Poderão ser inscritos candidatos com 17 e 20 anos completos para o 1º e 2º Graus, respectivamente, nos termos do Parecer nº 219/73-CTE, isto é, desde que se inscrevam, no máximo em até quatro (04) disciplinas;

c) - O casamento e/ou emancipação não isenta o candidato da idade mínima estabelecida pela legislação vigente;

d) - Aos candidatos que não puderem comparecer pessoalmente, será permitida a inscrição por procuração, através de instrumento particular passado em Cartório;

e) - As inscrições efetuadas para uma época não serão válidas para outra.

III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

- a) - Carteira de Identidade Civil, militar e/ou estrangeira, conforme situação de cada candidato;
- b) - duas fotografias 3X4 de frente, iguais e sem uso;
- c) - comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 1.350 (Hum Mil Trezentos e Cincoenta Cruzeiros), por disciplina, paga na Agência Local do Banco do Brasil S/A.

IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS EXAMES:

- a) - As provas terão por conteúdo os programas específicos para esse fim e aprovados pelo Conselho de Educação.
- b) - as provas serão elaboradas de modo a permitir a avaliação objetiva das respostas às questões formuladas com duração de três (03) horas, para realização de cada prova;
- c) - cada prova constará de cinquenta (50) questões objetivas, exceto Língua Portuguesa, que terá quarenta (40) questões e uma parte de Redação;
- d) - O candidato deverá apresentar-se para a realização das provas trinta (30) minutos antes do horário previsto, munido de caneta esferográfica azul ou preta, Carteira de Identidade e Cartão de Identificação a ser fornecido pelo Setor de Exames da Divisão de Ensino Supletivo;
- e) - não será permitida a entrada do candidato no local de Exames após verificada a inviolabilidade dos envelopes de provas;
- f) - não haverá segunda chamada de provas;
- g) - as provas serão realizadas nos seguintes estabelecimentos de Ensino:

Macapá

- Instituto de Educação do Território do Amapá
- Escola de Aplicação Guanabara,
- Escola Integrada de Macapá,
- EPG Barão do Rio Branco

Santana

- Escola Municipal de Primeiro Grau Amazonas;

Fazendinha

- Escola de Primeiro Grau José do Patrocínio;

Serra do Navio:

- Escola de Serra do Navio

Mazagão

- Escola de Primeiro Grau Murilo Braga

Laranjal do Jari

- Escola de Primeiro Grau Sônia Henrique Barreto;

Amapá

- EPSG Vidal de Negreiros;

Calçoene

- EPG Lobo D'Almada;

Oiapoque

- EPG Joaquim Nabuco;

Kumarumã

- Escola de Primeiro Grau Kumarumã;

Manga

- Escola de Primeiro Grau Manga

Espírito Santo:

- Escola de Primeiro Grau Espírito Santo.

V - DA ENTREGA DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO:

- a) - Fica estabelecido o período de 25 a 28/06/85 para o candidato já inscrito, receber o Cartão de Identificação;
- b) - Fica estabelecido que qualquer reclamação deverá ser feita a partir do recebimento do Cartão de Identificação até o dia 28/06/85, mediante apresentação do comprovante recebido no ato da inscrição.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- As provas serão realizadas obedecendo o calendário a seguir:

1º e 2º GRAUS - MACAPÁ/SANTANA/FAZENDINHA

DISCIPLINAS	DATA	HORÁRIO
Língua Port. Lit. Bras.	29/06/85	19:00 hs
Língua Estrangeira	30/06/85	08:00 hs
História do Brasil e Geral	30/06/85	19:00 hs
Geografia do Brasil e Geral	01/07/85	19:00 hs
O . S . P . B .	02/07/85	19:00 hs
E . M . C .	03/07/85	19:00 hs
Matemática	04/07/85	19:00 hs
Ciências	05/07/85	19:00 hs

1º e 2º GRAUS - OUTRAS LOCALIDADES

DISCIPLINAS	DATA	HORÁRIO
Língua Port. Lit. Bras.	13/07/85	19:00 hs
Língua Estrangeira	14/07/85	08:00 hs
História do Brasil e Geral	14/07/85	19:00 hs
Geografia do Brasil e Geral	15/07/85	19:00 hs
O . S . P . B .	16/07/85	19:00 hs
E . M . C .	17/07/85	19:00 hs
Matemática	18/07/85	19:00 hs
Ciências	19/07/85	19:00 hs

VII - DA AVALIAÇÃO:

- a) - Será considerado habilitado em cada disciplina o candidato que obtiver nota mínima de cinco (5,0) na escala de zero (0) a dez (10);
- b) - Será considerado não habilitado o candidato que não alcançar a nota mínima estabelecida no item anterior em cada disciplina;
- c) - Não haverá revisão ou vistas de provas, nem arredondamento de notas.

VIII - DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS:

- a) - Ao candidato aprovado em todas as disciplinas será fornecido, mediante requerimento à Divisão de Ensino Supletivo, o Certificado de Conclusão do grau de ensino a que se submeteu;
- b) - Ao candidato habilitado em uma ou mais disciplinas, será fornecido Atestado de Conclusão Parcial desde que haja solicitação do candidato.

Macapá-AP, 17 de maio de 1985.

JURACY SOARES NUNES
Chefe da DESU/SEEC

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEMAMPÁ
EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS
CGC. (MF) 05.965.421/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEMAMPÁ, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 27.06.85 às 16:00 horas, na sede da sociedade, sito à Av. Duque de Caxias, 106, nesta Cidade de Macapá, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do Capital Social de Cr\$- 12.069.447.600 (Doze Bilhões, Sessenta e Nove Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos Cruzeiros) para Cr\$- 12.170.779.656 (Doze Bilhões, Cento e Setenta Milhões, Setecentos e Setenta e Nove Mil, Seiscientos e Cinquenta e Seis Cruzeiros), mediante a Capitalização dos Créditos de Participação Financeira de Promitentes-Assinantes.
- Alteração dos Artigos 5º e 16 (CAPUT) do Estatuto Social.

Macapá-AP, 23 de maio de 1985.
JOÃO MALCHER DIAS FILHO
Presidente

**BOTE A BOCA
NO TROMBONE!**

Serviço Público é para
servir ao público.
Se você for mal atendido,
reclame!

Escreva para:
PROGRAMA NACIONAL
DE DESBUROCRATIZAÇÃO.
Palácio do Planalto
Brasília - DF
CEP 70.150

"Desburocratizar é tarefa de todos nós".

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE CINCO(5)DIAS

Pelo presente Edital fica NOTIFICADO o Senhor JORGE LUIZ TEIXEIRA VIANA, atualmente em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo nº 1354/83-JCJ-MCP, em que IVAN VIANA GUIMARÃES é executado, de que deverá indicar na Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, bens à penhora pertencentes ao supracitado executado.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e julgamento de Macapá, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Marlene Carvalho Pedrosa) Chefe da Seção de Execução, datilografei. E eu (Jaime Heitor Silva dos Anjos) Diretor de Secretaria, subscrevi.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE OITO(8) DIAS

Pelo presente Edital fica NOTIFICADO o Senhor RAIMUNDO MATIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo nº 176/84-JCJ-Macapá, em que M.L. PEREIRA DA PENHA é executada, de que o Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta, exarou nos supracitados autos, o seguinte despacho: "ARQUIVE-SE, NOS TERMOS DO ART. 40, § 2º, DA LEI DOS EXECUTIVOS FISCAIS (LEI Nº 6.830, DE 22.5.80)".

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 16 de maio de 1985.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente Edital fica CITADA a Firma MADEIRA CAVIANA LTDA-MADECAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 142/85-JCJ - Macapá, em que EDIVALDO BEZERRA FERNANDES é exequente, de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$... 455.540 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Cruzeiros), correspondente a principal e custas.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Marlene Carvalho Pedrosa) Chefe da Seção de Execução, datilografei. E eu (Jaime Heitor Silva dos Anjos), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da
JCJ de Macapá

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente Edital fica CITADO o Sr. JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1128/83-JCJ/MCP, em que RAIMUNDA COIMBRA DOS SANTOS e outros são exequentes, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$- 91.821 (Noventa e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Um Cruzeiros), correspondente as custas da sentença e de execução.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá-TFA, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Rdº. Simeão de Sousa), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Jaime Heitor Silva dos Anjos), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da
JCJ de Macapá